



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

Nonoai, 15 de janeiro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

**Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

**Projeto de Lei 01/2025:** Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.

**Projeto de Lei 02/2025:** Revoga, Altera, Insere, e da nova redações à Leis Municipais, e da outras providências.

**Projeto de Lei 05/2025:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.



  
Ronivaldo Cassaro  
OAB/RS 123.079-A



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**NONOAI**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 05 de 15 de janeiro de 2025**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. N°: 1312025  
**PROTOCOLADO**  
Em: 16/01/25 às: 08:45  
Assinatura: *Adriane P. Oliveira*  
SECRETARIA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI** e dá outras providências.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: **REFORMA PICADEIRO EQUOTERAPIA**.

**Art. 2º** O valor do repasse será de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua firmação.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501-4450.42.00.00.00 – 1.241 – AUXILIO APAE DE NONOAI – Reforma Equoterapia.

**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*APROVADO (A)*  
*Por UNANIM IDADE*  
Sala das Sessões: *Padre Manuel Gomez Gonzalez*  
Presidente: *Antônio L. Patti*  
1º Secretário: *Antônio L. Patti*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI  
15 DE JANEIRO DE 2025.

*ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA*  
PREFEITA MUNICIPAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, PARA A Execução do Projeto: **REFORMA PICADEIRO EQUOTERAPIA**, tendo como público crianças e adolescentes com transtorno do espectro do autista - TEA, incluindo usuários da APAE de Nonoai e do Centro de Atendimento em Saúde e do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEA Acolhe.

Os valores disponibilizados para a APAE são oriundos de patrocínio da Cooperativa SICOOB, CNPJ nº 04.591.168/0001-70 no valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).

Os valores doados pela empresa acima, são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai (COMDICAN) e com a finalidade específica para execução do Projeto **REFORMA PICADEIRO EQUOTERAPIA** a ser desenvolvido pela APAE de Nonoai-RS, o qual terá prazo de execução de 04 (quatro) meses.

Referido Projeto possui aprovação do COMDICAN, conforme Resolução nº 03/2024 anexa.

Para que o Projeto possa ser executado é indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a APAE de Nonoai-RS, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
15 DE JANEIRO DE 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° /2025**

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto "Inclusão e Aprendizagem: um novo olhar".

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente **Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal \_\_\_\_/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

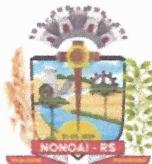
**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **REFORMA PICADEIRO EQUOTERAPIA**, tendo como público crianças e adolescentes com transtorno do espectro do autista - TEA, incluindo usuários da APAE de Nonoai e do Centro de Atendimento em Saúde e do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEA Acolhe.

**2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1** - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, o valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

**2.2** - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 1501-4450.42.00.00.00 – 1.241 – AUXILIO APAE DE NONOAI.



**2.3** - O repasse será efetuado mensalmente, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

**2.4** - Para o exercício financeiro de 2025 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios e créditos adicionais.

**2.5** - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.6** - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.



**3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;



XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**4.2** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3** - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública



no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5** - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:  
a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês de competência;  
b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

**5.2** - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Fomento vigorará por 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos subsequentes de quato meses, até o disposto na Lei Federal 8666 e suas alterações.

**6.2** - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



**8.1.1** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

## **9 - DA RESCISÃO**

**9.1** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2** - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**10.1** - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**10.2** - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE NONOAI - RS**  
**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI**  
**APAE NONOAI**  
**FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS** - Presidente



**APAE NONOAI**

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306  
CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98  
Reg. Utilidade Pùb. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994



*“Conectar e somar para construir inclusão”*

OF. n.º 005/2025

Nonoai/RS, 07 de janeiro de 2025.

**Exma.  
Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal  
Nonoai/RS**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o Plano de Trabalho do Projeto Reforma Picadeiro Equoterapia, referente ao recurso captado junto a instituição cooperativa SICOOB e em depósito no Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Nonoai, no valor total de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).

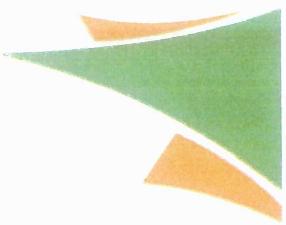
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



Celi Furini  
Diretora Executiva

Rua José Luiz de Moura, 500 – Centro - CEP 99600-000  
Nonoai/RS - Telefone: (54)3362-1555  
E-mail: [nonoai@apaers.org.br](mailto:nonoai@apaers.org.br) - <http://nonoai.apaers.org.br>



*“Nossa história, quem somos e o que fazemos”*

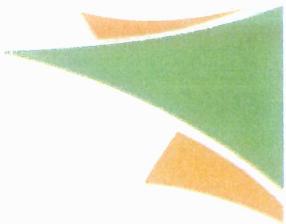
## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

<b>Nome da Entidade:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai					
<b>CNPJ:</b> 00.075.266/0001-01						
<b>Endereço:</b> Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro						
<b>Município:</b> Nonoai	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 99.600-000	<b>Telefone:</b> (54) 3362-1555			
<b>Banco:</b> 756	<b>Conta Bancária:</b> 81140-8		<b>Agência:</b> 3036-8			
<b>Data de constituição:</b> 10/11/1993	<b>Período do mandato:</b> 01/01/2023 a 31/12/2025					
<b>Nome do Responsável:</b> Francisco França dos Santos	<b>CPF:</b> 135.169.810-91					
<b>CI:</b> 7029832313	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/RS	<b>Cargo:</b> Presidente				
<b>Endereço:</b> Rua Vô Chanico, nº 440 - Nonoai		<b>CEP:</b> 99.600-000				
<b>Caracterização da OSC:</b> Associação Filantrópica Civil						
<b>Finalidade:</b> Viabilizar reforma estrutural e adequações no Picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai/RS.						

### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome Projeto:</b> Reforma Picadeiro Equoterapia	<b>Prazo de Execução:</b> 04 meses
<b>Objetivo geral:</b> Viabilizar reforma estrutural e adequações no Picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai/RS, proporcionando a oferta de atendimentos terapêuticos para as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo usuários da APAE Nonoai e do Centro de Atendimento em Saúde - CAS TEAcolhe, pertencentes aos 35 municípios da área de abrangência da instituição.	
<b>Público alvo:</b> Crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo usuários da APAE Nonoai e do Centro de Atendimento em Saúde - CAS TEAcolhe, pertencentes aos 35 municípios da área de abrangência da instituição.	
<b>Objeto da parceria:</b> Realização de reforma no Picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai, com a readequação do espaço, com melhorias que favoreçam as práticas terapêuticas e a ampliação de vagas oferecidas no serviço de Equoterapia.	



**Descrição da realidade:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE Nonoai, fundada em 1993, atua na garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e da pessoa com autismo. Conta com uma equipe multidisciplinar que atua nas políticas públicas da assistência social, educação e saúde.

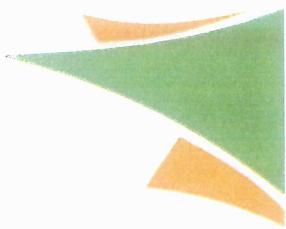
Ao longo de sua história a instituição foi ampliando seus serviços em decorrência do aumento significativo das demandas, especialmente ao que tange o público com autismo. A APAE Nonoai atua na área da saúde como Clínica de Reabilitação Intelectual desde 2008, realizando mensalmente 850 atendimentos terapêuticos com equipe multidisciplinar, tendo no momento 192 usuários, provenientes de 7 municípios. Nos últimos 5 anos, se configurou um aumento que ultrapassa 100 % no ingresso ao serviço de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA. Para isso, faz-se necessário a ampliação dos espaços estruturais e serviços disponibilizados para este público.

Neste sentido e com o propósito de permitir o acesso a um serviço especializado e prestar atendimento terapêutico gratuito a esse público, em 2021 a instituição passou a integrar o Programa TEAcolhe, dentro da Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, implantando o Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo – CRR TEA Nonoai, ainda em outubro/2023 implantou o Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, que abrange os 33 municípios da Região de Saúde 16 – R16 (subdivisão no estado), do Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE Alto Uruguai Gaúcho, localizada na região norte do estado do Rio Grande do Sul, faz parte da Macrorregional Norte de Saúde, onde se situa a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde – CRS e que o município de Nonoai está inserido.

O CRR TEA atua nos municípios da referência e abrangência na perspectiva de a equipe multidisciplinar dar suporte técnico, realizar educação permanente e atendimentos para casos de autismo, principalmente os em grau severo ou grave.

O CAS TEAcolhe realiza avaliação, acompanhamento e atendimentos terapêuticos realizados por equipe multidisciplinar qualificada e especializada para o atendimento no autismo, visando a melhoria associada às opções de tratamento com foco no desenvolvimento de habilidades e comportamentos por meio do uso de Práticas Baseadas em Evidências para o TEA. Atualmente conta com 109 pacientes em atendimento, dos 33 municípios da R16, contabilizando 1.200 atendimentos/mensais, dentro destes inclusive a Equoterapia, como terapia que proporciona uma melhoria nos sintomas do autismo. O serviço de Equoterapia foi organizado há mais de 20 anos, conta com terapia multidisciplinar realizada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, pedagoga, psicóloga e guia, a prática trás muitos benefícios para o desenvolvimento neuropsicomotor da pessoa com TEA.

Entre os dois serviços de saúde - Clínica da APAE e CAS TEAcolhe - contabiliza 301 pacientes, a projeção é para chegar até final de 2024 há uma média de 350 atendidos/mês.



A Equoterapia é um serviço de relevância para o público atendido. O espaço necessita passar por uma reforma e adequação devido ao desgaste do tempo, haja vista a necessidade de atender as exigências da Associação Nacional de Equoterapia – ANDE Brasil, e assim melhorar o serviço para disponibilizar um maior número de vagas aos usuários.

**Impacto social esperado:** Os resultados proposto e alcançados com a execução deste projeto são de um espaço com as adequações dentro das exigências da Associação Brasileira de Equoterapia - ANDE Brasil, com melhorias estruturais e no aspecto visual, com os materiais que se fazem necessários para está prática terapêutica, resultando na ampliação de 40 vagas/semanal exclusiva para o público com TEA.

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Ínicio	Término
1	Repasso mensal de R\$ 87.300,00	01.02.2025	28.02.2025

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasso financeiro mês de fevereiro/2025.	Realização de reforma no Picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai, com readequação do espaço do Picadeiro, com melhorias que favoreçam as práticas terapêuticas.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no Período
01	Repasso valores do mês de fevereiro/2025.	R\$ 87.300,00	R\$ 87.300,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 87.300,00</b>

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês
	R\$ 87.300,00



## 7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 87.300,00

## 8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade de abertura de novas vagas para a prática da Equoterapia, além de toda a estrutura para execução do projeto (energia elétrica, água, equipamentos diversos, entre outros).

## 9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Até 30 (trinta) dias, contados do término da execução total da obra.

## 10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 07 de fevereiro de 2025.



Francisco França dos Santos

Presidente



## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**APROVADO**

**APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

**REPROVADO**

Nonoai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
DO ADOLESCENTE DE NONOAI - "COMDICAN"

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (054) 362-1270 e 362-1292 FAX (054) 362-1267 CEP: 99.600-000  
- NONOAI - Rio Grande do Sul

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/ 2024, de 27 de maio de 2024.**

**Apreciação e aprovação do  
Projeto Reforma Picadeiro  
Equoterapia.**

O Plenário do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.647/2023, RESOLVE:

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Nonoai-RS - COMDICAN.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar o Projeto Reforma Picadeiro Equoterapia que será executado pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nonoai/RS.**

**Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Nonoai, 27 de maio de 2024.

  
**LIDIANE LOUREIRO DE MELLO**  
**Presidente COMDICAN**



*“Nossa história: quem somos e o que fazemos”*

## **1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Projeto: Reforma Picadeiro Equoterapia.

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai

Nome Fantasia: APAE Nonoai

Endereço: Rua José Luiz de Moura, nº 500 Centro – Nonoai/RS

Fone: (54) 3362-1555 ou 98449- 4328

E-mail: nonoai@apaers.org.br

Representante Legal: Francisco França dos Santos – Presidente

Diretora Executiva: Celi Furini – Assistente Social

Responsável pela Execução: Siliandra Barbiero Bertuol – Assistente Social

## **2. RESUMO:**

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, perpassa ao longo da sua vida por caminhos que são essenciais para o seu desenvolvimento, as intervenções terapêuticas de equipe multidisciplinar tem relevância primordial neste aspecto, dentre elas a Equoterapia (terapia assistida por cavalos), esse método é baseado em evidências científicas, que proporciona o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com TEA, sendo um diferencial com resultado significativo no tratamento terapêutico. O projeto propõe reforma no picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai, uma vez que houve um aumento significativo da demanda do público atendido com TEA e espaço carece de reparos e melhorias estruturais para atender essa demanda.

## **3. OBJETIVO GERAL:**

Viabilizar reforma estrutural e adequações no Picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai/RS, proporcionando a oferta de atendimentos terapêuticos para as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo usuários da APAE



#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 1- Realização de reforma no Picadeiro da Equoterapia da APAE Nonoai;
- 2- Readequação do espaço do Picadeiro, com melhorias que favoreçam as práticas terapêuticas;
- 3- Ampliação de vagas oferecidas no serviço de Equoterapia para as crianças e adolescentes com TEA;
- 4- Promoção do desenvolvimento neuropsicomotor das crianças e adolescentes com TEA, favorecendo a interação social, a percepção, a iniciativa própria e a obediência de regras.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE Nonoai, fundada em 1993, atua na garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e da pessoa com autismo. Conta com uma equipe multidisciplinar que atua nas políticas públicas da assistência social, educação e saúde.

Ao longo de sua história a instituição foi ampliando seus serviços em decorrência do aumento significativo das demandas, especialmente ao que tange o público com autismo. A APAE Nonoai atua na área da saúde como Clínica de Reabilitação Intelectual desde 2008, realizando mensalmente 850 atendimentos terapêuticos com equipe multidisciplinar, tendo no momento 192 usuários, provenientes de 7 municípios. Nos últimos 5 anos, se configurou um aumento que ultrapassa 100 % no ingresso ao serviço de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA. Para isso, faz-se necessário a ampliação dos espaços estruturais e serviços disponibilizados para este público.

Neste sentido e com o propósito de permitir o acesso a um serviço especializado e prestar atendimento terapêutico gratuito a esse público, em 2021 a instituição passou a integrar o Programa TEAcolhe, dentro da Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, implantando o Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo – CRR TEA Nonoai, ainda em outubro/2023 implantou o Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, que abrange os 33 municípios da Região de Saúde 16 – R16 (subdivisão



no estado), do Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE Alto Uruguai Gaúcho, localizada na região norte do estado do Rio Grande do Sul, faz parte da Macrorregional Norte de Saúde, onde se situa a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde – CRS, onde o município de Nonoai está inserido.

O CRR TEA atua nos municípios da referência e abrangência na perspectiva de a equipe multidisciplinar dar suporte técnico, realizar educação permanente e atendimentos para casos de autismo, principalmente os em grau severo ou grave.

O CAS TEAcolhe realiza avaliação, acompanhamento e atendimentos terapêuticos realizados por equipe multidisciplinar qualificada e especializada para o atendimento no autismo, visando a melhoria associada às opções de tratamento com foco no desenvolvimento de habilidades e comportamentos por meio do uso de Práticas Baseadas em Evidências para o TEA. Atualmente conta com 109 pacientes em atendimento, dos 33 municípios da R16, contabilizando 1.200 atendimentos/mensais, dentro destes inclusive a Equoterapia, como terapia que proporciona um melhoria nos sintomas do autismo. O serviço de Equoterapia foi organizado há mais de 20 anos, conta com terapia multidisciplinar realizada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, pedagoga, psicóloga e guia, a prática trás muitos benefícios para o desenvolvimento neuropsicomotor da pessoa com TEA.

Entre os dois serviços de saúde - Clínica da APAE e CAS TEAcolhe - contabiliza 301 pacientes, a projeção é para chegar até final de 2024 há uma média de 350 atendidos/mês.

A Equoterapia é um serviço de relevância para o público atendido. O espaço necessita passar por uma reforma e adequação devido ao desgaste do tempo, haja visto a necessidade de atender as exigências da Associação Nacional de Equoterapia – ANDE Brasil, e assim melhorar o serviço para disponibilizar um maior número de vagas aos usuários.

## 6. RESULTADOS PROPOSTOS

Os resultados proposto e alcançados com a execução deste projeto são de um espaço com as adequações dentro das exigências da Associação Brasileira de Equoterapia - ANDE Brasil, com melhorias estruturais e no aspecto visual, com os



materiais que se fazem necessários para está prática terapêutica, resultando na ampliação de 40 vagas/semanal exclusiva para o público com TEA.

## 7. ORÇAMENTO

### 7.1 Estimativa de Custos:

**Tabela 1:**

<b>Serviços componentes do projeto/custo referencial adotado</b>		<b>Incidência</b>	<b>Custos Propostos</b>
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>		
1	Barracão+lig. provisórias(água/luz)-projetos/aprov.s.		
2	Infraestrutura (estacas, brocas, baldramas, sapatas)		
3	Supraestrutura (Vigas, pilares, cintas, escadas)	9,62	5.000,00
4	Paredes e Painéis	2,88	1.500,00
5	Esquadrias	19,23	10.000,00
6	Vidros e Plásticos		
7	Coberturas (estrutura e telhas)		
8	Impermeabilizações		
9	Revestimentos Internos	15,38	8.000,00
10	Forros		
11	Revestimentos Externos	7,69	4.000,00
12	Pinturas	28,85	15.000,00
13	Pisos	4,81	2.500,00
14	Acabamentos (soleiras, rodapés, peitoril etc.)		
15	Instalações Elétricas e Telefônicas	7,69	4.000,00
16	Instalações Hidráulicas		
17	Instalações: Esgoto e Águas Pluviais		
18	Louças e Metais		
19	Complementos (limpeza final e calafete)	3,85	2.000,00
	Outras (discriminar em Serviços Adicionais, abaixo)		
		<b>Custo Total de Serviços</b>	<b>52.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>BDI</b>	
		<b>Custo Total com BDI</b>	<b>52.000,00</b>

**Tabela 2:**

<b>QTD</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Valor Total</b>
01	Projeto Estrutural, Arquitetonico, Elétrico, Hidrossanitário	R\$ 4.800,00
01	Mão de Obra (execução reforma 250m <sup>2</sup> )	R\$ 30.500,00
<b>Total Geral (Tabela1+2)</b>		<b>R\$ 87.300,00</b>



**Francisco França dos Santos**  
Presidente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### **Assessoria jurídica**

#### **PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 05/2025.**

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI APAE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

Apresenta a Prefeita Municipal projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros através de termo de fomento à APAE de Nonoai.

A exposição de motivos refere que os recursos repassados se destinam a execução do Projeto Reforma Picadeiro Equoterapia cujos valores são oriundos de patrocínio da Cooperativa SICOOB no valor de R\$ 87.300,00 para destinação que o projeto especifica, o qual integra o processo legislativo.

A matéria apresentada no presente projeto de lei encontram respaldo na Lei Orgânica Municipal, especificamente em relação ao tema proposto, no artigo 73, como se vê:

***Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:***

...

***III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;***

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.

Nonoai, 16 de janeiro de 2025.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**

assessor jurídico





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 05/2025

#### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar Termo de Fomento para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 87.300,00 à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Nonoai.

#### 2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de janeiro de 2025.

  
Ver. Jildo Nei de Borba (PL) – Relator

De acordo:

  
Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 17<sup>a</sup> Legislatura - 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária Realizada em 16 de janeiro de 2025

Às dezessete horas do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jildo Nei de Borba (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 001/2025**, o qual “Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2025**, o qual “Revoga, altera, insere e dá novas redações a Leis Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 005/2025**, o qual assim dispõe: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera o *caput* e o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167/2016, a qual ‘Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.’”; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Regulamenta o funcionamento do ‘Memorial Cidade de Nonoai’, instituído pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, e dá outras providências.”. A Comissão, mediante orientação dada através de parecer jurídico, pela melhor técnica legislativa, apresentou **Emenda Modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 002/2025**. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: exarados **PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 001/2025, PLE nº 002/2025 e Emenda, PLE nº 005/2025, PLL nº 002/2025 e PDL nº 001/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jildo Nei de Borba  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 05/2025

#### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar Termo de Fomento para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 87.300,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nonoai.

#### 2. VOTO

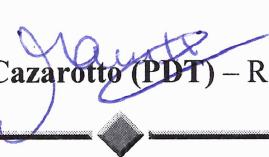
Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de janeiro de 2025.

  
Verª. Luciana Zanovello (PP) – Relatora

De acordo:

  
Verª. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17<sup>a</sup> Legislatura - 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 16 de janeiro de 2025

Às dezessete horas e cinquenta minutos do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros indicados para integrar a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereadora Luciana Zanovello (PP) e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT). Ausente o Vereador Carlos Gosch (PL). Conforme disposições regimentais, decidiu-se acerca dos cargos na Comissão, sendo que ficaram assim definidos: **Presidente**: Vereador Carlos Gosch (PL); **Relatora**: Vereadora Luciana Zanovello (PP); e **Revisora**: Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT). Após, foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 001/2025**, o qual “Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2025**, o qual “Revoga, altera, insere e dá novas redações a Leis Municipais, e dá outras providências.”; **Emenda Modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 002/2025**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 005/2025**, o qual assim dispõe: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera o *caput* e o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167/2016, que ‘Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.’”; **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Regulamenta o funcionamento do ‘Memorial Cidade de Nonoai’, instituído pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 001/2025, PLE nº 002/2025 e Emenda, PLE nº 005/2025, PLL nº 002/2025 e PDL nº 001/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.

  
Verª. Luciana Zanovello  
Relatora CFOOP

  
Verª. Marcele Casia Cazarotto  
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 3212025

OFÍCIO N° 005/2025/CMV

Nonoai, 24 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 2ª Sessão Ordinária de 2025,  
realizada em 21/01/2025.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 2ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 21/01/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 001/2025** (Ementa: “Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2025** (Ementa: “Revoga, altera, insere e dá novas redações à Leis Municipais, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade, COM EMENDA;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 005/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025** (Ementa: “Altera o *caput* e o Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167/2016, a qual ‘Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.’”), aprovado por unanimidade;
6. - **Indicações de números: 006/2025 a 013/2025.**

*PF.*



*Recibo do  
24-01-25  
Sugere m. fotos*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

7. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**Presidente**



---

**LEI MUNICIPAL N° 3.769, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI e dá outras providências.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: **REFORMA PICADEIRO EQUOTERAPIA**.

**Art. 2º** O valor do repasse será de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua firmação.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501-4450.42.00.00.00 - 1.241 - AUXILIO APAE DE NONOAI - Reforma Equoterapia.

**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
27 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:0269799  
2901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA 02697992901  
Dados: 2025.01.27  
10:18:19 -03:00

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

